



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
COMISSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Ofício nº 240/2016.

Gaspar, 12 de Setembro de 2016.

**CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO PARA APRESENTAÇÃO  
DE AMOSTRA DO PREGÃO PRESENCIAL 75/2016 PARA AQUISIÇÕES  
DE DIETAS ENTERAIS, COMPLEMENTOS NUTRICIONAIS, MÓDULOS  
E FÓRMULAS INFANTIS DESTINADOS A PACIENTES DOMICILIARES  
PARA O MUNICÍPIO DE GASPAR/SC.**

**Senhor VENESIO HORNBURG**  
**Representante Legal da Empresa**  
**FRONTAL DISTRIBUIDORA EIRELI EPP, CNPJ 22.621.552/000150**  
**Rua Jose Theodoro Ribeiro, nº 1058**  
**CEP 89.258-000 - JARAGUA DO SUL - SC**

Prezado Senhor

Aos nove dias do mês de Agosto do ano de 2016, no Departamento de Compras e Licitações, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Gaspar, a Comissão de Licitação do Município de Gaspar/SC, após abrir o Pregão Presencial 75/2016, Processo Administrativo nº 167/2016, cujo objeto trata-se do “Registro de Preços para Aquisição de Dietas Enterais, Suplementos Nutricionais, Módulos e Formulas Infantis destinados a Pacientes Domiciliares” passou a credenciar as Empresas participantes no certame, cadastrar as Propostas de Preços e realizar a fase de Lances, bem como a confirmar a apresentação da documentação exigida na fase de Habilitação às Empresas Licitantes.

Após realizadas todas as fases da Licitação, e realizada a Classificação Provisória das vencedoras, houve a interposição de recurso pela empresa Nutriport Comercial Ltda, apresentação das contrarrazões da empresa Bruthan Comercial Ltda, Indeferimento do Recurso pela Nutricionista da Secretaria de Saúde e a Decisão do Recurso julgado Improcedente o Recurso pelo Pregoeiro passando-se a aguardar o Parecer o da Secretaria Municipal de Saúde quanto à análise das amostras apresentadas pelas Empresas Licitantes junto a Secretaria de Saúde, a fim de lavrar a Ata Classificatória Final e passar a chamar as Licitantes Classificadas.

Conforme a análise e Parecer Técnico que faz parte integrante deste Pregão Presencial realizado pela Secretaria de Saúde, a Comissão de Licitação, após o recebimento do Parecer Técnico, disponível no site do Município junto ao Edital e demais documentos que compõem o processo licitatório, foi constatado que houveram itens que foram classificados, bem como, itens que foram desclassificados em parte, das Empresas Licitantes que tiveram suas amostras portanto reprovadas.

Como previsto no Edital, houve na fase de lances dos **itens 08** e do **item 15**, de acordo com as descrições abaixo, houve a classificação da empresa **NUTRIMIL COMERCIO DE PRODUTO ALIMENTÍCIO LTDA** cujos itens, porém, foram **desclassificados** conforme Parecer Técnico da Secretaria da Saúde:





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
COMISSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

**Item 08 - Fórmula polimérica hipercalórica na diluição padrão (1,3 a 1,5 kcal/ml) para nutrição enteral ou oral em pó, nutricionalmente completa, para crianças até 10 anos de idade, isento de lactose e glúten, sabores variados ou neutro, validade mínima de 06 meses a partir da compra, conter impresso na embalagem número do registro no Ministério da Saúde.**

**Item 15 - Fórmula para nutrição oral em pó, nutricionalmente completa, hipercalórica (1,3 a 1,5 kcal/ml) e hiperproteica (17 a 21%) na diluição padrão, com fibras, isenta de lactose e glúten, sabores variados ou neutro, validade mínima de 06 meses a partir da compra, conter impresso na embalagem número de registro no Ministério da Saúde.**

Diante disso, a empresa **FRONTAL DISTRIBUIDORA EIRELI EPP** sagrou-se como **segunda colocada** para fornecimento dos produtos ora classificados, no caso de aprovação, após a análise e do parecer técnico a ser efetuado pela Secretaria da Saúde do Município.

Tendo em vista que, de acordo com o que determina o Item 7.4.5 do Edital, cabe **CONVOCAR** a segunda colocada pela ordem crescente para o fornecimento das Amostras do produto acima transcritos, de acordo com as especificações e descrições constantes no item 4.2.3 e Alíneas do Anexo VI do Edital.

*7.4.5 "Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados".*

Desse modo consideramos pertinente convocá-los para o devido fornecimento da Amostra, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento desta, uma vez que a vossa documentação de Habilitação ter sido aberta na sessão por ter sido vencedora de mais itens, (03, 06, 07 e 16) e encontrar-se em conformidade com o exigido no edital, no que se refere aos itens 5 e seguintes, respectivamente, para o fornecimento das amostras do **item 08 - Fórmula polimérica hipercalórica na diluição padrão (1,3 a 1,5 kcal/ml)** e do **item 15 -Fórmula para nutrição oral em pó, nutricionalmente completa, hipercalórica (1,3 a 1,5 kcal/ml) e hiperproteica (17 a 21%) na diluição padrão**, para futura classificação.

Diante do exposto, contamos com a vossa compreensão e urgência a fim de que possamos dar prosseguimento ao processo.

Respeitosamente,

**PEDRO CÂNDIDO DE SOUZA**

Pregoeiro - Decreto nº 6413/2015